



SINTCON

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2016

Circular SINTCON-RJ 001/2016

**SOLICITAMOS AFIXAR NOS QUADROS DE AVISO DA
EMPRESA, CONFORME CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA DA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017**

Comunicamos às **EMPRESAS** de Arquitetura e Engenharia Consultiva que, no dia 28 de setembro de 2016 deu-se início ao registro junto ao MTE "Sistema Mediador", da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, cujo resumo é nas seguintes bases:

- 1 – REAJUSTE SALARIAL:** SALÁRIO DE MAIO DE 2016 = SALÁRIO DE ABRIL DE 2016 X 1,03 (3%)
SALÁRIO DE JANEIRO DE 2017 = SALÁRIO DE DEZEMBRO DE 2016 X 1,03 (3%)
- 2 – PISOS SALARIAIS:** Reajustados conforme o índice de correção dos salários. Os Pisos Salariais mais benéficos por força de Lei ou Decisão Judicial deverão ser cumpridos pelas **EMPRESAS**.
- 3 – AUXÍLIO REFEIÇÃO:** As **EMPRESAS** implementarão/manterão planos próprios de refeição ou fornecerão tíquete-refeição no valor facial mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) a partir de 1º de maio 2016, por dia efetivo de trabalho. As **EMPRESAS** concederão um crédito adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os empregados ativos em 1º de outubro de 2016 em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 200,00 (duzentos reais) até 31 de dezembro de 2016 e a segunda de R\$ 200,00 (duzentos reais) até 31 de março de 2017.
- 4 – TRANSPORTE DE IDA E VOLTA (LOCAL DE TRABALHO):** A parcela a ser custeada pelo(a) empregado(a) se dará da seguinte forma: (Salário Base Mensal + 30) x Nº de dias úteis = Y, onde Y, é o valor sobre qual incidirá o percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), e que será custeado pelo(a) empregado(a).
- 5 – ASSISTÊNCIA MÉDICA/HOSPITALAR:** As **EMPRESAS**, implementarão ou manterão plano de Assistência Médica/Hospitalar (Plano Empresa) para todos os seus empregados e empregadas, extensivo para seus dependentes diretos.
- 6 – AUXÍLIO FUNERAL:** Ocorrendo o falecimento do(a) empregado(a) as **EMPRESAS** indenizarão os beneficiários com a importância de 02 (dois) Salários Mínimos Nacional. As **EMPRESAS** ficam isentas desta obrigação, se mantiverem este benefício conjugado com a Cláusula de Seguros de Acidente-Morte e Invalidez Acidental.
- 7 – AUXÍLIO CRECHE:** Gastos com Creche de filhos (as) das empregadas ou de empregados com guarda de filhos(as):
a) Até 06 (seis) meses de idade - REEMBOLSO INTEGRAL (Portaria nº 3.296 do MTb).
b) De 6 até 36 meses de idade – O reembolso obedecerá o descrito na Cláusula Décima Segunda da CCT 2016/2017.
- 8 – DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO:** Para quem exerce suas funções nos escritórios (matriz ou filiais) das **EMPRESAS**, a jornada ordinária de trabalho é de 40:00 hs semanais, sem redução de salário.
- 9 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS:** Até o limite de 36:00hs (de 2ª feira à sábado) – não feriado: o percentual é de 50% (cinquenta por cento). Além de 36:00hs (de 2ª feira à sábado/feriados/domingos): o percentual é de 100% (cem por cento).
- 10 – FÉRIAS:** As Férias não podem se iniciar nos sábados/domingos/feriados/dias já compensados. Nas Férias Coletivas, os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro não podem ser computados como dias de Férias. As férias poderão ser divididas em dois períodos iguais ou não, abrangendo todas as faixas etárias.
- 11 – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS:** As **EMPRESAS** descontarão e recolherão ao SINTCON-RJ, a Contribuição Confederativa descontada do salário de cada empregado(a) - **exceto daqueles que tenham exercido o direito de oposição** - nos prazos previstos na CCT 2016/2017 - no valor de 1% (hum por cento). O desconto **DAR-SE-Á EM UMA ÚNICA VEZ**, sobre os **Salários Bases Mensais** e/ou **Pisos Salariais Mensais** no mês de outubro de 2016.
- 12 –** As diferenças de Salário, Piso Salarial e Reembolso Creche correspondentes aos meses de maio a setembro de 2016, se existirem, serão pagas até o último dia útil do mês de dezembro de 2016.

OBS.: A cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, será disponibilizada no portal do MTE - "Sistema Mediador", no site do SINTCON-RJ e do SINAENCO, após o referido registro e assinatura.



Filiado à
CUT

Sindicato dos Trabalhadores em Consultoria de Engenharia e Projetos no Estado do Rio de Janeiro
Rua Álvaro Alvim, 37 gr. 502 - Centro - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ - Tels.: (21) 2240-6328 / 2220-7914 / Fax: (21) 2262-5587
CNPJ 35.789.890/0001-47
www.sintcon.com.br - sintcon@sintcon.com.br